



PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) Nº 039			
PROCESSO Nº: 2277/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: José Carlos Gonçalves.	CPF: 209.686.046-68.		
EMPREENDIMENTO: Granja Sítio da Paula.	CPF: 209.686.046-68.		
MUNICÍPIO: Viçosa / MG.	ZONA: Rural.		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não se aplica.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura;	2	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo;	NP	
D-01-02-4	Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos e etc.).	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Super Engenharia-Projetos Topográficos e Ambientais. Rodrigo de Castro Pereira Tec. em Gestão Ambiental/Tec. em Meio Ambiente Rodrigo Guimarães Chaves Engenheiro Ambiental	REGISTRO: CTF/AIDA-IBAMA 5443973 ART: 0417193  CTF/AIDA-IBAMA 7295253 ART: 5731434		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Paulo Henrique da Silva Analista Ambiental Engenheiro Agrícola—CREA/MG 033262/D	1.147.679-3		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-1		



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 039 (42774641)**  
**José Carlos Gonçalves /Granja Sítio da Paula.**

Originalmente o empreendimento alvo deste licenciamento, digo, Granja Sítio da Paula detinha Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) Nº 03627/2014 concedida em 22/07/2014, válida por quatro anos. Intempestivamente, em 02/10/2018 processou-se através do SIAM a Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 25911/2011/002/2018, que após análise do mérito foi indeferida em 27/10/2018.

Considerando que as atividades continuaram no espaço de tempo entre o término da validade da AAF e processamento de nova licença foi lavrado o Auto de Infração nº 141434/2018 por “*Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental*” (art. 112, Anexo I, Código 106, Decreto nº 47.383/2018).

Buscando mais uma vez a regularização ambiental foi solicitado via SLA sob nº 2021.02.01.003.0003287 em 10/05/2021, através do processo LAS/RAS 2277/2021. Devido às incorreções no preenchimento no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e insuficiência de elementos para inferência da análise, a formalização foi invalidada em 05/08/2021 e em 09/09/2021 nova solicitação (2021.09.01.003.0000855) foi apresentada.

Assim, o presente parecer refere-se ao requerimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS) mediante Relatório Ambiental Simplificado (RAS), cujo processo administrativo fora formalizado por último, em 09/09/2021 sob nº. 2277/2021, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), conforme solicitação nº 2021.09.01.003.0000855.

O empreendimento está instalado no local denominado Córrego Cachoeirinha, zona rural do município de Viçosa-MG, nas coordenadas 20° 41' 07,10" S e 42° 50 '14,44" W.

Analizando os aspectos ambientais nos autos do processo de licenciamento, em especial o RAS, a Granja Sítio da Paula fora enquadrada na classe 2, devido aos parâmetros elencados nos ditames da DN COPAM nº 217/2017, em que a principal atividade passível de licenciamento consiste na “suinocultura” - código G-02-04-6 e em segundo lugar, caracterizadas como não passíveis de licenciamento, quais sejam, “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” – código G-02-07-0 e “Abate de animais Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos e etc.)” – código D-01-02-4.

Segundo disposto no Art. 19, Inciso IV da DN COPAM 217/2017 não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para a atividade G-02-04-6 “Suinocultura” enquadradas nas classes 1 ou 2, o que justifica a inclusão da mesma na modalidade LAS/RAS.

Estas condições conjugadas com a não incidência de critérios locacionais em análise na plataforma IDE-SISEMA, justifica o procedimento simplificado nos moldes da DN COPAM 217/2017, registrando além disso que o empreendimento está instalado no interior de Área de Segurança Aeroportuária (ASA). Por constar no rol de atividades atrativa de animais da avifauna foi apresentado Termo de Compromisso emitido pelo proprietário no qual ele se prontifica a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de avifauna.



A criação de suínos possui 1000 cabeças envolvidas na produção tecnificada de animais para o abate em regime de ciclo completo compreendendo as fases de maternidade, creche e terminação/engorda. Os estudos ambientais (RAS) aponta que, dependendo da situação financeira do empreendedor as matrizes serão adquiridas de empresas especializadas em melhoramento genético ou de outros fornecedores.

Todo o manejo quanto à sistematização das diversas fases do processo produtivo relativo à distribuição e o fluxo dos animais na granja, por categoria; ao método de alimentação; à dimensão e disposição dos galpões; às obras civis de apoio e necessárias ao conforto dos animais e dos trabalhadores foram satisfatoriamente detalhadas no RAS, não apresentando diferenças relevantes em relação a outros empreendimentos dessa tipologia.

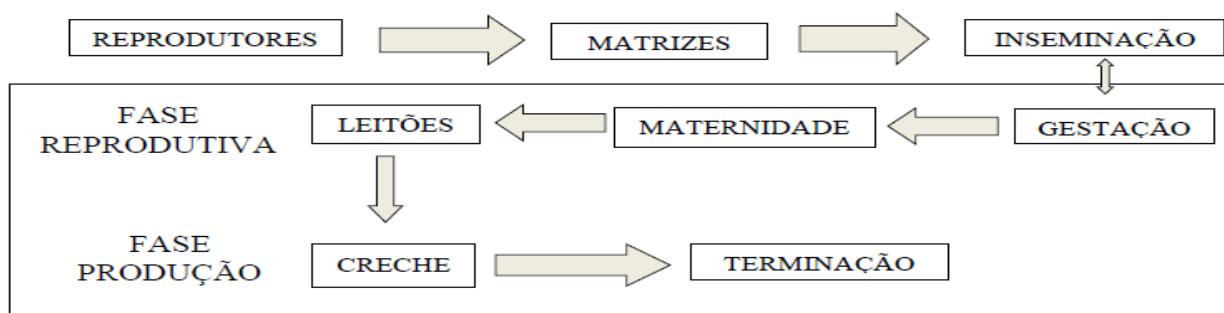


Figura 1: Síntese do fluxograma do sistema produtivo de suínos da Granja Sítio da Paula. (fonte: RAS)

Para a nutrição exclusiva dos animais da granja existe uma fábrica de rações que produz nove toneladas do produto, e funciona em três dias por semana, sendo que as matérias-primas a serem agregadas ao produto final são adquiridas de terceiros.

Importa esclarecer que a atividade de “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais” foi excluída da DN COPAM 217/2017, sendo modificada para “Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial” (redação dada pela DN COPAM 240/2021). Desta forma, tendo em vista que a ração formada será destinada apenas para consumo no local, a mesma não se aplica ao empreendimento em questão.

Segundo informado no RAS são abatidos 28 suínos/semana, onde o processo é feito em local exclusivo para tal atividade. Os resíduos sólidos orgânicos são dispostos na casa de compostagem e os efluentes líquidos, após gradeamento, são acarreados em canaletas para o sistema de tratamento de efluentes da granja.

A bovinocultura de corte e leite é extensiva, e levada a efeito as etapas de cria, recria e engorda com cerca de 20 reses numa área de pastagem medindo em torno de 4,0 ha, formada predominantemente de capim brauiarão (*Brachiaria brizantha*). A área é piqueteada a fim de rotacionar o rebanho e atender as técnicas preconizadas de conservação de solo.

O uso de vacinas se restringe ao calendário sanitário do governo possibilitando a redução dos riscos, garantindo um produto seguro ao consumidor no final da cadeia produtiva. Todos os animais têm livre acesso ao sal proteínado durante o ano todo.



### CARACTERIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA PROPRIEDADE SÍTIO DA PAULA

Espaço / Atividade	Área Total
Área Total Georeferenciada	8,2986 ha
Reserva Legal	1,6979 ha
Área da atividade da Granja – Edificações, Curral, Galpões e outros (Área Construída)	2,5158 ha
Pastagem	3,2519 ha
Mata Ciliar	0,2552 há
Córrego	0,0465 ha
Capineira	0,5313 ha
APP –Área Preservação Permanente	1,7176 ha

Figura 02: Quadro de áreas da Granja Sítio da Paula. (Fonte: RAS).

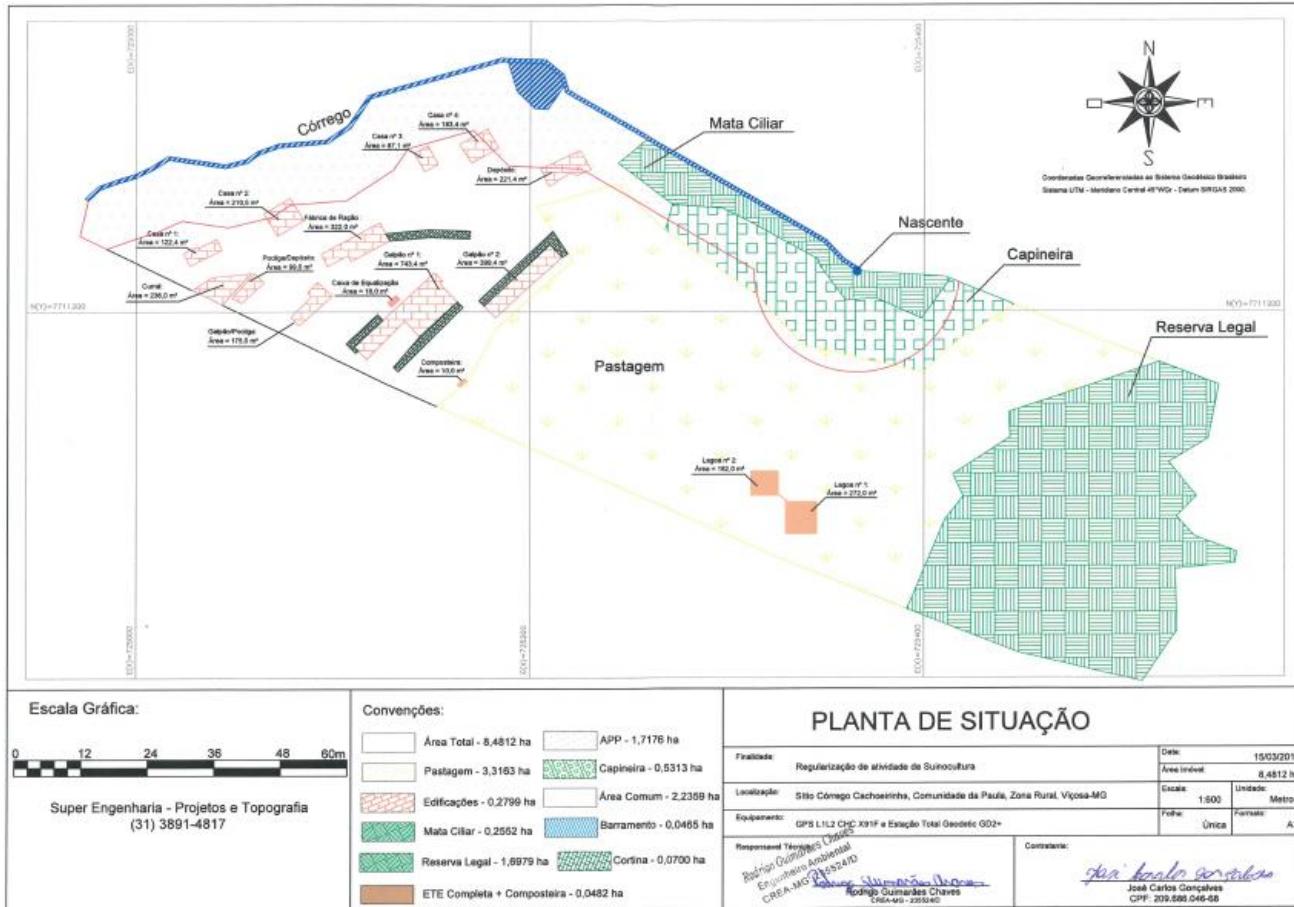


Figura 03: Planta planimétrica de situação da propriedade. (fonte: RAS, pag. 68/97)

O empreendimento por se localizar em imóvel rural está inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro nº MG-3168507-8D29.A754.65EB.48AO.CBA5.CBF2.903C, com área de Reserva Legal medindo 1,69 ha, equivalente a 20% da área do imóvel, conforme determina o artigo 25 da Lei 20.922/2013. Esta área declarada consiste de mata remanescente e encontra-se devidamente protegida, sem acesso dos animais domésticos.

Quanto às intervenções em área de preservação permanente (APP) de curso d'água, delimitadas na planta planimétrica acima, comparando com imagens históricas (figs. 04, 05 e 06), obtidas no aplicativo Google Earth inferimos que partes de duas residências e de um depósito foram erguidas



em data posterior a 22 de julho de 2008 sem autorização especial do órgão competente, constituindo assim infração às normas previstas.

Em 07/05/2021 técnicos da Diretoria de Fiscalização da Zona da Mata (DFISC), em atendimento ao ofício nº 0713.13.002639-4, de 02/10/2017 (protc. SIAM 1259101/2017), demandado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, vistoriaram o empreendimento em 07/05/2021 e por atestarem *in loco* as referenciadas irregularidades quanto às intervenções ambientais, medidas administrativas já estão sendo tomadas no sentido de autuar o empreendimento.



Figura 04: Imagem de novembro de 2007.



Figura 05: Imagem de janeiro de 2011.



Figura 06: Imagem de setembro de 2021.

A água destinada ao consumo humano, dessedentação e abate de animais e demais usos, todos considerados insignificantes (DN CERH-MG 09/2004), é captada em um poço manual (cisterna)<sup>1</sup>, e em uma surgência (nascente)<sup>2</sup>, conforme detalhado no quadro abaixo:



Número da Certidão	Coord. Lat./Long.	Vazão Autorizada (m <sup>3</sup> /h)	Tempo de Captação (h/dia)	Volume (m <sup>3</sup> /dia)
<sup>(1)</sup> 0030956/2021	20° 41' 3,0" S / 42° 50' 22,0" W	2,00	04:00	8,00
<sup>(2)</sup> 0030955/2021	20° 41' 5,0" S / 42° 50' 10,0" W	1,50	06:00	9,00
Total captado				17,00

Necessário e oportuno informar que existe um Barramento em curso de água, sem captação com 1.776 m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado (Certidão nº 00240450/2021), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 41' 2,75"S e de longitude 42° 50' 16,8"W, para fim exclusivo de dessementação de animais.

Conforme o Art 34, do Decreto nº 47.749 de 11/11/2019, as intervenções ambientais em APPs para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, em pequena propriedade ou posse rural familiar, ficam dispensadas de autorização para intervenção ambiental (AIA) e sujeitas à Simples Declaração. Neste sentido, em referência a esta estrutura foi protocolado no IEF/URFBio Mata (Proc. nº 2100.01.0007430/2021-95) solicitação do empreendedor para concessão do documento.

Segundo dados fornecidos pelo requerente, o consumo diário de água expresso abaixo será em torno 14,80 m<sup>3</sup>.

Consumo estimado (l/dia) para as atividade do Sítio da Paula			
Fase	Consumo de Água (L/cab./dia)	Plantel	Consumo Estimado (L/dia)
Leitões lactantes	1 a 2	100 cab.	180
Leitões Desmamados (6 a 15 kg)	1 a 5	95 cab.	555
Leitões em Crescimento (15 a 45 kg)	4 a 8	219 cab.	1.200
Cevados (45 a 100 kg)	6 a 10	277 cab.	3.190
Fêmeas Gestantes, vazias e reposições	12 a 20	48 cab.	1.000
Fêmeas Lactantes	25 a 35	12 cab.	350
Reprodutores e Rufões	8 a 10	01 cab.	10
<b>Total</b>		<b>751 cab*</b>	<b>6.485 L/dia</b>
Limpeza das Instalações e outros gastos			2.594 l/dia
Consumo humano	100	08 pessoas	800 l/dia
Bovinocultura	60	20 cab.	1.200 l/dia
Equinos	60	02 cab.	120 l/dia
Abate Suinos	600	06 cab.	3.600 l/dia
<b>Total de consumo da Granja Sítio da Paula</b>			<b>14.799 Litros/dia</b>

Figura 07: Consumo diário de água na granja Sítio da Paula. (Fonte: RAS, pag 22/97).

Assim infere-se que os termos de usos admitidos pelo IGAM condizem com a demanda do empreendimento, já que, a pegada hídrica, quer dizer, o volume total de água captada e destinada aos diversos usos é suficiente.

Cerca de duas famílias residem na propriedade e a força laborativa é composta por 1 funcionário fixo numa jornada diária de 8 h, em 7 dias semanais, durante todo o ano, e 1 temporário, além de colaboradores eventuais, quer dizer, Veterinário, Agrônomo, Consultor Ambiental, entre outros.

Os principais impactos ambientais potenciais, decorrentes das atividades e devidamente mapeados no RAS são aqueles inerentes à gestão dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos.



Consequentemente, conforme apresentado, o empreendedor adotará medidas de controle com objetivo de minimizar, mitigar e controlar os aspectos ambientais passíveis de provocarem impactos negativos ao meio ambiente.

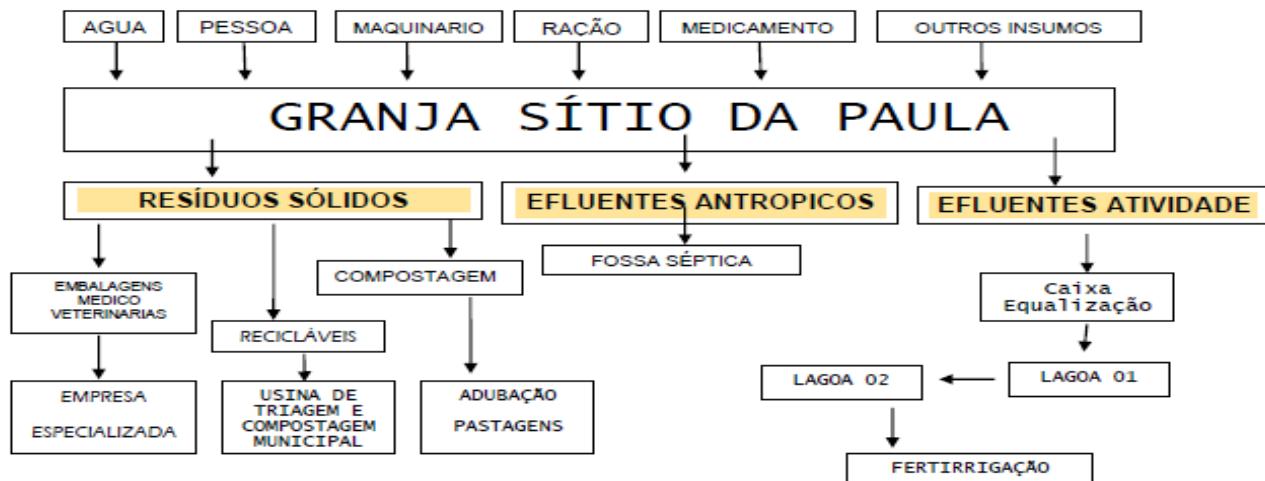


Figura 08: Fluxograma das medidas de controle dos aspectos ambientais. (Fonte: RAS).

O esquema para tratar os efluentes da suinocultura e abatedouro esta disposto numa área com cerca de 1.200 m<sup>2</sup>. Unida à malha da rede coletora formada de tubos de PVC e calhas de alvenaria está instalado sequencialmente, sistema de gradeamento e caixas de passagem nas saídas dos galpões, um tanque de equalização e duas lagoas anaeróbicas de estabilização, devidamente impermeabilizadas com manta PEAD (vinimanta).

Os efluentes totais provenientes da criação e abate de suínos são separados nas fases líquida e sólida. A porção sólida incorporará às terras cultivadas como adubação orgânica. A parte líquida, após transpor as duas lagoas anaeróbicas é aspergida em cerca de 3 ha de áreas próprias e 17 ha em propriedade vizinha, também pertencente ao Sr. José Carlos Gonçalves. Em vista disso, não haverá lançamento de efluentes em curso d'água. O projeto de ferti-irrigação foi elaborado por profissional habilitado conforme ART anexa aos autos do processo.

Neste curso, para assegurar o equilíbrio entre os nutrientes retirados do solo e os absorvidos pelas plantas (pastagem) será feita avaliação periódica nas áreas ferti-irrigadas, comparando as análises laboratoriais dos solos com o valor fertilizante do efluente, estando os procedimentos detalhados no Programa de Auto monitoramento estabelecidos no **ANEXO II** deste Parecer Técnico.

Efluentes sanitários gerados em duas residências, uma do empreendedor com 02 moradores e outra de um dos seus filhos com 03 pessoas são lançados em uma fossa séptica construída sob orientação de técnicos e estagiários da Universidade Federal de Viçosa (UFV), em projeto de pesquisa. Os despejos provenientes das cozinhas e refeitório são vertidos em caixas de gordura, antes de serem encaminhados à fossa séptica.

Animais mortos naturalmente no ciclo produtivo são descartados em casa de compostagem e o produto originado do processo agregado ao solo como adubo orgânico, portanto recicla nutrientes.

Os demais resíduos gerados são corretamente separados em depósito temporário conforme normatização pertinente e, após um lote econômico, são destinados para empresas devidamente licenciadas.



Os resíduos classificados como perigosos, inclusive embalagens de produtos médico veterinários, são recolhidos pela empresa MA Consultoria Ambiental Ltda CNPJ: 16.872.361/0001-68 devidamente licenciada para atividade de transporte de Resíduos Perigosos (LOC 960) e a para a destinação final com a empresa Ecofire Tratamento de Resíduos Ltda CNPJ: 12.412.488/0001-43 devidamente licenciada (REV LO 1017).

Comenta-se no RAS (pag. 32/97) que deste a assinatura de novo contrato com as empresas referenciadas ocorrido em 2020, o empreendimento não aderiu ao Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) junto a FEAM devido à exigência da licença ambiental ora pleiteada.

Conforme Deliberação Normativa COPAM 232/2019, em seu art. 2º, inciso II, as atividades agrossilvipastoris (listagem G da Deliberação Normativa Copam 217/2017) não estão obrigadas a inserirem as movimentações de resíduos via Sistema MTR, contudo, é condicionado no **ANEXO II** desse Parecer Técnico que sejam elaboradas planilhas contendo a denominação, origem, classe, taxa de geração, transportador, forma de destinação final e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados pelo empreendimento.

O empreendimento está localizado em área rural, portanto, longe de centro urbano, de forma que podemos considerar que as emissões atmosféricas, constituídas principalmente de material particulado pouco significativo, não ocasionarão piora na qualidade do ar em raio de distância que seja expressivo, não necessitando, portanto, de um sistema de depuração.

Da mesma forma, a geração de ruído no empreendimento foi considerada inexpressiva pela sua natureza e por estar localizado em zona rural. Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento José Carlos Gonçalves (Granja Sítio da Paula) para as atividades de “Suinocultura / G-02-04-6”, “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo / G-02-07-0” e “Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos e etc.) / D-01-02-4”, no município de Viçosa/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no **ANEXO I** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.

#### ANEXO I

##### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento José carlos Gonçalves (Granja Sítio da Paula)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a operação do empreendimento
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado à SUPRAM-ZM, antes de sua execução, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença Ambiental Simplificada

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Auto monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Auto monitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento José Carlos Gonçalves (Granja sítio da Paula)

#### 1. Efluentes Líquidos da Suinocultura:

**Para uso na ferti-irrigação:**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na segunda lagoa anaeróbia onde estiverem ocorrendo as captações.	Análise completa de Macro e Micronutrientes.	Semestral (Sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso).

**Local de amostragem:**

**Efluentes:** Na segunda lagoa de estabilização, onde estiver ocorrendo a captação (Efluente parcialmente tratado).

**Relatórios:** Enviar a SUPRAM ZM, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Análise do Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Áreas ferti-irrigadas nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn.	Semestral (Sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso).



**Relatórios:** Enviar à SUPRAM-ZM anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### 3. Resíduos sólidos e rejeitos

#### a) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### b) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a	
							Razão social	Endereç o completo			

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo



3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### 3.1 Observações

- i) O programa de auto monitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- ii) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- iii) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- iv) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.